



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1511

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	2
Atos	2
Convocação	3
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
Extrato	9
Dispensas - Aviso de Abertura	9
Atas de registro de preço	10
Homologação / Adjudicação	25
Concursos Públicos/Processos Seletivos	26
Edital	26



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.129, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

(Assegura à paciente o direito a acompanhante em consultas, exames e procedimentos realizados em estabelecimentos de saúde públicos e privados no município de Pederneiras.)

Autoria: Vereadora ANGELA VERMELHO

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica assegurado à paciente o direito a acompanhante em consultas, exames e procedimentos, inclusive nos casos que envolvam procedimentos de sedação ou anestesia, realizados em estabelecimentos de saúde públicos e privados no município de Pederneiras.

§ 1º O acompanhante a que se refere esta lei será de livre escolha da paciente.

§ 2º O profissional responsável pelo atendimento da paciente deverá justificar por escrito quando fatores relacionados à saúde e à segurança dela ou de seu acompanhante impedirem o exercício do direito de que trata esta lei.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, implicará:

I. quando praticado por funcionário público, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.112/90;

II. quando praticado por funcionário de estabelecimentos privados de saúde, de forma gradativa e conforme a responsabilidade, às seguintes penalidades administrativas:

a) advertência verbal, advertência escrita, suspensão ou demissão, de acordo com a conduta e responsabilidade;

b) multa de 60 (sessenta) UFIRM (Unidade Fiscal de Referência do Município) ao estabelecimento privado onde ocorrer o fato, dobrada nos casos de reincidência.

§ 1º Ao disposto neste artigo será garantido o contraditório e ampla defesa em todas as fases do respectivo procedimento.

§ 2º Os valores relativos à multa prevista neste artigo serão destinados às políticas públicas voltadas aos direitos e proteção da mulher.

Art. 3º Os estabelecimentos de saúde públicos e privados no âmbito do município deverão afixar em local visível e de forma clara sobre o direito de que trata esta lei, com os seguintes dizeres: **MULHERES TÊM DIREITO A ACOMPANHANTE EM CONSULTAS E EXAMES.**

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 10 de abril de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Atos de Pessoal

Atos

ATO nº 756 de 10 de abril de 2024.

(Que autoriza contratação de aprovados em Concurso Público)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que após a homologação de Concurso Público 002/2019 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO o Ofício 068/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, Ofício 33/2024 da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação para os empregos relacionados abaixo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder a contratação de candidatos concursados, conforme segue:

Classif.	Emprego	Nome
64	Auxiliar Administrativo I	Fernanda Magalhães
65	Auxiliar Administrativo I	Fernando Henrique Correia Andrade
66	Auxiliar Administrativo I	Jaqueline Romero Lopes
69	Auxiliar de Serviços	Tiago Aparecido Godoy
21	Cozinheiro	Maria Cecília de Oliveira Borges
76	Motorista II	Sandro Luiz da Silva

ARTIGO 2º - Os mencionados acima deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 05 (cinco) dias após a respectiva notificação.

ARTIGO 3º - Este ATO entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 10 de abril de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal



Convocação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilma Sra. FERNANDA MAGALHÃES (64ª colocada)
CPF: 317.720.508-65
RG: 42.496.528-8

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, fica V.Sª. **CONVOCADA** a comparecer no dia **17 DE ABRIL DE 2024, às 09:45 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, nº S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Emitida em www.ssp.sp.gov.br
- Certificado de Escolaridade do Ensino Médio Completo - **Cópia Autenticada**
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF – Cópia**
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Carteira nacional de habilitação – **Cópia**
- Carteira profissional (CTPS) – **original**
- Comprovante de Residência - **Cópia**
- R.G. (identidade) – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais e-SOCIAL

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-64 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 10 de abril de 2024.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilmo Sr. FERNANDO HENRIQUE CORREIA ANDRADE (65º colocado)
CPF: 343.825.638-01
RG: 43.666.387-9

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, fica V.S^a. **CONVOCADO** a comparecer no dia **17 DE ABRIL DE 2024, às 10:00 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, nº S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **Emitida em www.ssp.sp.gov.br**
- Certificado de Escolaridade do Ensino Médio Completo - **Cópia Autenticada**
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF – Cópia**
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Carteira nacional de habilitação – **Cópia**
- Carteira profissional (**CTPS**) – **original**
- Comprovante de Residência - **Cópia**
- R.G. (identidade) – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais

e-SOCIAL

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-64 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 10 de abril de 2024.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilma Sra. JAQUELINE ROMERO LOPES (66ª colocada)
CPF: 373.370.188-78
RG: 44.805.959-9

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, fica V.S^a. **CONVOCADA** a comparecer no dia **17 DE ABRIL DE 2024, às 10:15 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, nº S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Emitida em www.ssp.sp.gov.br
- Certificado de Escolaridade do Ensino Médio Completo - **Cópia Autenticada**
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF – Cópia**
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Carteira nacional de habilitação – **Cópia**
- Carteira profissional (**CTPS**) – **original**
- Comprovante de Residência - **Cópia**
- R.G. (identidade) – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais

e-SOCIAL

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-64 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 10 de abril de 2024.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilma Sra. MARIA CECILIA DE OLIVEIRA BORGES (21ª colocada)

CPF: 105.067.868-03

RG: 26.564.230-9

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **COZINHEIRO**, fica V.S^a. **CONVOCADA** a comparecer no dia **17 DE ABRIL DE 2024, às 09:30 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, nº S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **Emitida em www.ssp.sp.gov.br**
- Certificado de Escolaridade do Ensino Fundamental Incompleto - **Cópia Autenticada**
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF** – Cópia
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Carteira nacional de habilitação – **Cópia**
- Carteira profissional (**CTPS**) – **original**
- Comprovante de Residência - **Cópia**
- R.G. (identidade) – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais

e-SOCIAL

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-64 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

- Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 10 de abril de 2024.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilmo Sr. SANDRO LUIZ DA SILVA (76º colocado)

CPF: 294.376.988-64

RG: 29.315.942-7

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **MOTORISTA II**, fica V.S^a. **CONVOCADO** a comparecer no dia **17 DE ABRIL DE 2024, às 09:00 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, nº S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- Certificado de Escolaridade da 4ª Série Completa do Ensino Fundamental - **Cópia Autenticada**
- Carteira nacional de habilitação categoria "D" – (Obrigatório) – **Cópia Autenticada**
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Emitida em www.ssp.sp.gov.br
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF – Cópia**
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Carteira profissional (**CTPS**) – **original**
- Comprovante de Residência - **Cópia**
- R.G. (identidade) – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais

e-SOCIAL

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-55 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 10 de abril de 2024.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilmo Sr. TIAGO APARECIDO GODOY (69º colocado)

CPF: 351.423.688-78

RG: 34.285.615-7

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, fica V.S.^a **CONVOCADO** a comparecer no dia **17 DE ABRIL DE 2024, às 09:15 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, nº S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **Emitida em www.ssp.sp.gov.br**
- Certificado de Escolaridade do Ensino Fundamental (incompleto) - **Cópia Autenticada**
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF – Cópia**
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Carteira nacional de habilitação – **Cópia**
- Carteira profissional (**CTPS**) – **original**
- Comprovante de Residência - **Cópia**
- R.G. (identidade) – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais

e-SOCIAL

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-64 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 10 de abril de 2024.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº 05/2024**

OBJETO: Contratação das obras de execução de calçadas em terrenos municipais localizados no prolongamento da Rua João Meiado esquina com a Rua Agenor Tosi - Residencial Terra Nova II e meia quadra formada pela Rua Júlio A. Dário, Rua João Pegatin e Rua Orlando Silva - Jardim Alvorada - Pederneiras/SP. ENCERRAMENTO: 26/04/2024, às 9h. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br, www.pncp.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 10 de abril de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº 06/2024

OBJETO: Contratação das obras de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado à quente, em trechos das Ruas Siqueira Campos e Nove de Julho- centro - Pederneiras/SP. ENCERRAMENTO: 26/04/2024, às 14h. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br, www.pncp.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 10 de abril de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

OBJETO: Contratação das obras de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado à quente, em trechos das Ruas Rio Branco e José Ferro e da alça de acesso para a Rua Riachuelo - centro - Pederneiras/SP. ENCERRAMENTO: 29/04/2024, às 9h. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br, www.pncp.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 10 de abril de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

Extrato

CONTRATO Nº 40/2024. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Elo Energia Projetos e Assessoria Técnica em Energia Ltda. OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados para acompanhamento e gestão da construção e instalação de uma usina fotovoltaica, cuja execução está em andamento na Avenida Tranquilo Rozante, s/n - Pederneiras/SP. VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00. ASSINATURA: 09/04/2024. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. MODALIDADE: Dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Pederneiras, 09 de abril de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

Dispensas - Aviso de Abertura**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024**

OBJETO: Aquisição do medicamento ofatumumabe 20 mg/0,4 ml sol inj ct 1 can preenc plas trans x 0,4 ml, para atendimento de ação judicial, conforme ANEXO 1 - Termo de Referência e demais anexos do referido Aviso de Dispensa Eletrônica. ENCERRAMENTO: 12/04/2024 às 08h59min. O Aviso completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br, www.pncp.gov.br, www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Para mais informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável. Pederneiras, 09 de abril de 2024. Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

Atas de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

Aos 02 (dois) de abril de 2024, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.178/0001-79, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, portadora do RG nº **.341.**4-**-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº **.073.**-**4, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **DELTA-MED-PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 58.050.444/0001-11 e Inscrição Estadual nº 560.006.506.117, sediada na cidade de Presidente Bernardes/SP, neste ato representada por **JORGE LUIZ CORTEZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº **.634.**-**-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº **.116.**-**5, na qualidade de sócio administrador, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 18036/2023, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo 1 da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.
05	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL; FORMATO ANATÔMICO; TAMANHO GRANDE; NÃO TÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO E GEL ABSORVENTE; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL EM POLIETILENO, FLEXÍVEL E RESISTENTE; CAMADA INTERNA E EXTERNA SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA; PESO DO USUÁRIO DE 9,0 ATE 13,0 KG; ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO; CONTORNO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA; DE ELÁSTICO EM LYCRA; COM 03 FIOS; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS, ATÓXICAS, PARA FIXAÇÃO, SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERÊNCIA; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.	Un.	5.000	NANA NENE	R\$ 0,46
06	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL; FORMATO ANATÔMICO; TAMANHO MÉDIO; NÃO TÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO FALSO TECIDO E GEL ABSORVENTE; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL EM POLIETILENO, FLEXÍVEL E RESISTENTE; CAMADA INTERNA E EXTERNA SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA; PESO DO USUÁRIO DE ATÉ 9 KG; ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO; CONTORNO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA; DE ELÁSTICO EM LYCRA; COM 03 FIOS; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS, ATÓXICAS, PARA FIXAÇÃO, SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERÊNCIA; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.	Un.	5.000	NANA NENE	R\$ 0,41
07	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL; FORMATO ANATÔMICO; TAMANHO EXTRA GRANDE; NÃO TÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO E GEL ABSORVENTE; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL EM POLIETILENO, FLEXÍVEL E RESISTENTE; CAMADA INTERNA E EXTERNA SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA; PESO DO USUÁRIO ACIMA DE 12,0 KG; ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO; CONTORNO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA; DE ELÁSTICO EM LYCRA; COM 03 FIOS; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS,	Un.	5.000	NANA NENE	R\$ 0,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATÓXICAS, PARA FIXAÇÃO, SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERÊNCIA; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.				
---	--	--	--	--

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Anexo 1 - Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

II - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$
365I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2024.

9 - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto em norma municipal própria.

II - Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

III - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

IV - O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

V - Os preços registrados também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

VI - Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços registrados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

VII - A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contado do protocolo do pedido.

VIII - De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

IX - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

X - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XI - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pela concessão ou não do realinhamento ou da alteração dos preços da ata, comunicando o seu detentor no prazo a que se refere o item VII, do item 8, desta Ata.

XII - Havendo a negativa do realinhamento na hipótese do parágrafo anterior, o detentor poderá solicitar a sua liberação, caso em que o órgão gerenciador, pela ausência de êxito nas negociações, procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIII - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

XIV - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens IX a XIII, 8, desta Ata.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.
- V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.
- II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.
- III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.
- IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- V - O objeto será recebido:
- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.
- VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 06/2024.
- II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Pederneiras, 02 de abril de 2024.

JORGE LUIZ CORTEZ

CPF nº ***.116.***.*5

Delta-Med-Produtos Farmacêuticos Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024

Aos 02 (dois) de abril de 2024, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.178/0001-79, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, portadora do RG nº **.341.**4-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº **.073.**-4, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.229.567/0001-86 e Inscrição Estadual nº 170/0009610, sediada na cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada por **IVONEI CESAR BALBINOT**, brasileiro, casado, portador do RG nº ***356***4-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº **.136.**-5, na qualidade de titular e administrador, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 18036/2023, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo 1 da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.
01	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P, UNISSEX, ANATÔMICO, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS. COM GEL DE ALTA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVAM QUE GARANTE UM AJUSTE PERFEITO. CINTURA DE 50 A 80 CM E ATÉ 40 KG. EMBALADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES E MÁXIMO 24 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	Un.	1.500	SENIOR LIFE PLUS / FRALDASUL	R\$ 1,19
02	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, UNISSEX, ANATÔMICO, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS. COM GEL DE ALTA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVAM QUE GARANTE UM AJUSTE PERFEITO. CINTURA DE 80 A 115 CM E ATÉ 80 KG. EMBALADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES E MÁXIMO 24 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	Un.	9.400	SENIOR LIFE PLUS / FRALDASUL	R\$ 1,21
03	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, UNISSEX, ANATÔMICO, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS. COM GEL DE ALTA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVAM QUE GARANTE UM AJUSTE PERFEITO. CINTURA DE 115 A 150 CM E ACIMA DE 80 KG. EMBALADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES E MÁXIMO 24 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	Un.	10.400	SENIOR LIFE PLUS / FRALDASUL	R\$ 1,24

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

III - Os quantitativos previstos no Anexo 1 - Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

II - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9 - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto em norma municipal própria.

II - Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

III - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

IV - O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

V - Os preços registrados também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

VI - Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços registrados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

VII - A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contado do protocolo do pedido.

VIII - De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

IX - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

X - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XI - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pela concessão ou não do realinhamento ou da alteração dos preços da ata, comunicando o seu detentor no prazo a que se refere o item VII, do item 8, desta Ata.

XII - Havendo a negativa do realinhamento na hipótese do parágrafo anterior, o detentor poderá solicitar a sua liberação, caso em que o órgão gerenciador, pela ausência de êxito nas negociações, procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIII - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

XIV - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens IX a XIII, 8, desta Ata.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 06/2024.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Pederneiras, 02 de abril de 2024.

IVONEI CESAR BALBINOT

CPF nº ***.136.***.*5

Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

Aos 02 (dois) de abril de 2024, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.178/0001-79, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, portadora do RG nº **.341.**4-**-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº **.073.**-**4, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **MELCOR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.408.491/0001-70 e Inscrição Estadual nº 91045816-73, sediada na cidade Curitiba/PR, neste ato representada por **JOSÉ ROBERTO CORREA**, brasileiro, casado, portador do RG nº **456*4-SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº **.820.**-**3, na qualidade de titular e administrador, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 18036/2023, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo 1 da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.
04	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EG, UNISSEX, ANATÔMICO, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS. COM GEL DE ALTA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVAM QUE GARANTE UM AJUSTE PERFEITO. CINTURA DE 120 A 165 CM E ACIMA DE 90 KG. EMBALADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES E MÁXIMO 24 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	Un.	5.500	VITACARE	R\$ 1,28

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Anexo 1 - Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

II - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
- i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2024.

9 - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto em norma municipal própria.

II - Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

III - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

IV - O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

V - Os preços registrados também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

VI - Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços registrados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

VII - A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contado do protocolo do pedido.

VIII - De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

IX - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

X - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XI - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pela concessão ou não do realinhamento ou da alteração dos preços da ata, comunicando o seu detentor no prazo a que se refere o item VII, do item 8, desta Ata.

XII - Havendo a negativa do realinhamento na hipótese do parágrafo anterior, o detentor poderá solicitar a sua liberação, caso em que o órgão gerenciador, pela ausência de êxito nas negociações, procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIII - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

XIV - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens IX a XIII, 8, desta Ata.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 06/2024.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Pederneiras, 02 de abril de 2024.

JOSÉ ROBERTO CORREA

CPF nº ***.820.***-*3

Melcor Comercial Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal



Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 – HOMOLOGAÇÃO

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA,
Prefeita Municipal de Pederneiras,
Estado de São Paulo, etc.

Aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Processo nº 3157/2024, Pregão Eletrônico nº 08/2024, da seguinte forma:

RELLEK TEK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.623.347/0001-59						
Item	Descrição resumida	Marca	Un.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
01	Cal branca para pintura, saco com 08 quilos	QUALLICAL	SC	1.000	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
Total Fornecedor:						R\$ 12.500,00

SUED BOSCO FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.038.597/0001-03						
Item	Descrição resumida	Marca	Un.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
02	Cal hidratada CH-III, saco com 20 quilos	MINERCAL	SC	450	R\$ 14,00	R\$ 6.300,00
04	Cimento CP II E 32 ou CP II Z32 saco com 50kg	CSN	SC	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
07	Tijolo cerâmico, 8 furos redondos, tipo baiano, medindo no mínimo 19 x 19 x 9 cm, bem queimado	OLARIA SÃO FRANCISCO	UN	20.000	R\$ 0,78	R\$ 15.600,00
Total Fornecedor:						R\$ 35.900,00

GARCA SHOPPING DA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.153.624/0001-84						
Item	Descrição resumida	Marca	Un.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
06	Tijolo comum maciço, medindo no mínimo 4,5 x 9 x 19cm, bem queimado	R-1	UN	15.000	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
Total Fornecedor:						R\$ 7.050,00

Pederneiras, 09 de abril de 2024.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DE PROVA PRÁTICA Nº 14/2024

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita do Município de Pederneiras – SP, no uso de suas atribuições legais, em observação ao artigo 37 da Constituição Federativa de 1988, **TORNA PÚBLICO** o presente edital de classificação preliminar de prova prática nº 14/2024, aplicada no dia 07 de abril de 2024, para os cargos de Encanador e Operador de Máquinas, referente ao **Concurso Público nº 01/2024**.

I – DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DE PROVA PRÁTICA

- 1.1 **INFORMAR** os candidatos que a classificação preliminar da prova prática, para os Cargos de Encanador e Operador de Máquinas, aplicadas no dia **07 de abril de 2024**, encontra-se publicada no **ANEXO I** (Ampla concorrência e PCD), que é parte integrante deste edital.
- 1.2 - **ORIENTAR** os candidatos que se abre o prazo de 02 dias para interposição de recursos, iniciando no dia **11 de abril de 2024 e encerrando no dia 12 de abril de 2024**. Os recursos devem ser interpostos no site da **ALPHA CONCURSOS** www.portal.alphaselecoes.com.br, na área do candidato – **RECURSOS**. Qualquer recurso fora deste período será considerado precluso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Pederneiras, 10 de abril de 2024.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – PROVA PRÁTICA - AMPLA
CONCORRÊNCIA

ENCANADOR I

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	CPF PARCIAL	NASC.	P.O	P.P	NOTA FINAL
1.	31037	RONILDO LUIZ DE CAMPOS	***.411.788-**	09/01/1977	70.00	100.00	85.00
2.	32190	JHONATAS TAGLIABOA DE MELO	***.988.358-**	21/10/1992	62.50	100.00	81.25
3.	26229	PAULO EDUARDO DE LIMA	***.007.578-**	05/01/1960	60.00	100.00	80.00
4.	30689	WILLIANS FERNANDES	***.589.188-**	11/10/1977	60.00	100.00	80.00
5.	30905	LUIS ANTÔNIO LEONEL DA SILVA	***.370.408-**	29/05/1997	60.00	100.00	80.00
6.	26795	SEBASTIÃO LUIS CASSIANO	***.591.468-**	05/08/1960	55.00	100.00	77.50
7.	26745	CAUIN PAGLIACI FERNANDES	***.990.658-**	02/04/1992	70.00	83.00	76.50
8.	30666	NIVALDO NEVES DUMAS	***.783.798-**	11/03/1970	50.00	100.00	75.00
9.	29109	DANIEL PIRES MATOSO	***.851.698-**	16/05/1978	57.50	90.00	73.75
10.	31844	IVAN MUNIZ DOS REIS	***.113.028-**	05/10/1979	65.00	81.00	73.00
11.	26569	MARCOS APARECIDO BELAO	***.951.198-**	24/09/1984	57.50	83.00	70.25
12.	31153	JÚLIO CÉSAR FRACAROLI	***.703.108-**	05/11/1986	65.00	66.00	65.50
13.	26800	GABRIEL VINICIUS SOUZA DA SILVA	***.908.278-**	30/01/2001	50.00	80.00	65.00
14.	31571	AMAURI CAZERI	***.809.848-**	16/10/1980	50.00	71.00	60.50
15.	27341	AUGUSTO CANDIDO MONTEIRO PIRES	***.893.008-**	05/08/2003	50.00	64.00	57.00
16.	28342	RAFAEL QUINTINO	***.667.668-**	07/03/1990	57.50	51.00	54.25
17.	30585	MARCELO GUASTALA DE MARAES	***.863.038-**	29/04/1982	57.50	19.00	Descl.
18.	32093	ALEXANDRE CÂNDIDO	***.654.228-**	27/06/1985	57.50	40.00	Descl.
19.	27345	DHIONES ROSA	***.726.888-**	19/04/1986	57.50	Ausente	Descl.
20.	27201	PAULO VALENTIN BETIOL	***.185.918-**	19/11/1966	52.50	10.00	Descl.
21.	26430	WILLIAM HENRIQUE BARBOSA	***.975.588-**	18/12/1995	52.50	Ausente	Descl.
22.	31191	LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS JR	***.105.898-**	11/04/1997	52.50	0.00	Descl.
23.	31704	JOSE POLONI JUNIOR	***.015.808-**	30/08/1994	50.00	Ausente	Descl.
24.	31829	GABRIEL FERNANDO DA SILVA	***.513.128-**	11/09/1996	50.00	Ausente	Descl.
25.	31509	JEAN CARLOS FERNANDES MILITAO	***.990.258-**	23/10/2002	50.00	Ausente	Descl.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

OPERADOR DE MÁQUINAS

CLASS.	INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	NASC.	P.O	P.P8	NOTA FINAL
1.	31875	DIEGO RODRIGO SUTIL	***.426.928-**	19/03/1992	65.00	100.00	82.50
2.	31927	PAULO HENRIQUE PIMENTA	***.687.918-**	02/05/1984	67.50	94.00	80.75
3.	31422	WALTER FRANCISCO DE LIMA	***.047.738-**	03/11/1980	72.50	88.00	80.25
4.	26772	ANTONIO BRAMBILA NETO	***.311.248-**	19/09/1981	72.50	88.00	80.25
5.	32153	JOSÉ AUGUSTO JOBSTRAIBIZER	***.985.368-**	11/10/1975	77.50	72.00	74.75
6.	27331	CRISTIANO ELIZABELLO VITOR	***.135.408-**	14/09/1980	67.50	60.00	63.75
7.	31301	AMAURI CARDOSO DE ARRUDA	***.288.568-**	30/07/1971	65.00	50.00	57.50
8.	26486	ULISSES THEODORO OLIBONI	***.395.108-**	24/05/1983	82.50	30.00	Descl.
9.	31408	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	***.320.698-**	26/01/1979	77.50	30.00	Descl.
10.	29675	THIAGO CARREIRO	***.402.528-**	20/11/1985	77.50	38.00	Descl.
11.	29949	EDI CARLOS GIMENES	***.297.958-**	12/11/1976	75.00	20.00	Descl.
12.	30964	JOÃO ACOLA	***.005.528-**	05/08/1973	72.50	31.00	Descl.
13.	26856	TIAGO MIRANDA MARTINS	***.481.758-**	01/07/1986	72.50	30.00	Descl.
14.	28015	JURANDIR DA SILVA JUNIOR	***.724.868-**	18/09/1986	72.50	20.00	Descl.
15.	26328	DOM ELITON CANDIDO GUESSO	***.354.648-**	05/04/1995	72.50	16.00	Descl.
16.	28493	LUCIEL GOMES DA SILVA	***.206.788-**	29/03/1975	67.50	20.00	Descl.
17.	30825	ANTONIO LUIS GONZAGA DOS SANTOS	***.470.898-**	15/12/1979	67.50	14.00	Descl.
18.	26247	ROGERIO APARECIDO GUERRA	***.495.498-**	19/01/1981	67.50	14.00	Descl.
19.	32227	LUCIANO MARIANO DA SILVA	***.718.268-**	12/04/1975	65.00	14.00	Descl.
20.	27342	MARCIEL BATISTA	***.463.368-**	17/11/1975	65.00	14.00	Descl.
21.	32125	LUCIANO RODRIGUES CUNHA	***.680.678-**	06/10/1981	65.00	30.00	Descl.
22.	27490	HERALDO APARECIDO GOLFETTE	***.605.688-**	13/07/1983	65.00	Desistiu	Descl.
23.	29817	PAULO CESAR DA SILVA	***.459.278-**	04/07/1975	62.50	14.00	Descl.
24.	27509	ANDRE GOMES	***.913.648-**	12/04/1980	62.50	14.00	Descl.
25.	31699	NELSON BELISSIMO JUNIOR	***.658.858-**	11/07/1996	62.50	34.00	Descl.
26.	26216	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA	***.737.898-**	14/01/1999	62.50	18.00	Descl.
27.	31958	JOSÉ MARIA CRUZ DUARTE	***.893.288-**	08/04/1960	60.00	20.00	Descl.
28.	31926	ANTÔNIO FABRÍCIO	***.438.218-**	19/01/1964	60.00	20.00	Descl.
29.	28063	EDSON LAUREANO PIRES	***.509.988-**	24/06/1975	60.00	30.00	Descl.
30.	30563	JOAO GUSTAVO DA SILVA	***.963.408-**	12/07/1976	60.00	38.00	Descl.
31.	32183	CLODOALDO NIETO	***.041.458-**	29/08/1969	75.00	Ausente	Descl.
32.	31544	MARCIO JOSE PEDRO	***.719.988-**	20/01/1978	72.50	Ausente	Descl.
33.	29611	ROGÉRIO ALBERTO DE OLIVEIRA	***.033.458-**	17/02/1971	70.00	Ausente	Descl.
34.	30938	SIDMAR CASTILHO	***.296.468-**	18/03/1981	70.00	Ausente	Descl.
35.	31843	ROBSON DA SILVA	***.488.788-**	07/04/1981	70.00	Desistiu	Descl.
36.	31931	CARLOS ALBERTO MILANI	***.103.688-**	20/08/1984	67.50	Ausente	Descl.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

37.	26756	FÁBIO ROGÉRIO DA SILVA	***.642.328-**	25/06/1986	65.00	Ausente	Descl.
38.	30371	VITOR HUGO FLORENZANO LIMEIRA	***.667.058-**	04/01/1990	65.00	Ausente	Descl.
39.	29594	FRANCISCO PAULINO DA SILVA	***.196.533-**	05/07/1993	62.50	Ausente	Descl.
40.	31730	VINICIUS ALEXANDRE DE ALMEIDA	***.177.218-**	15/10/1997	62.50	Ausente	Descl.

OPERADOR DE MÁQUINAS II VAGA PCD

Class.	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nasc.	P.O	P.P	Nota Final
1.	26856	TIAGO MIRANDA MARTINS	***.481.758-**	01/07/1986	72.50	30.00	Descl.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROVAS DISSERTATIVAS Nº 15/2024

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita do Município de Pederneiras – SP, no uso de suas atribuições legais, em observação ao artigo 37 da Constituição Federativa de 1988, **TORNA PÚBLICO** o presente edital de classificação preliminar das provas dissertativas nº 15/2024, referente ao **Concurso Público nº 01/2024**.

I – DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROVAS DISSERTATIVAS

- 1.1 **Divulga** a classificação preliminar das provas dissertativas aplicadas no dia **17 de março de 2024** (Anexo I) deste edital.
- 1.2 **COMUNICA** que conforme previsto no **Anexo VI** a nota da prova dissertativa só será atribuída aos candidatos até a posição 120º, desde que obtiverem 50% de aprovação na prova objetiva.
- 1.2 - **ORIENTAR** os candidatos que se abre o prazo de 02 dias para interposição de recursos, iniciando no dia **11 de abril de 2024 e encerrando no dia 12 de abril de 2024**. Os recursos devem ser interpostos no site da **ALPHA CONCURSOS** www.portal.alphaselecoes.com.br, na área do candidato – **RECURSOS**. Qualquer recurso fora deste período será considerado precluso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Pederneiras, 10 de abril de 2024.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – PROVA DISSERTATIVA

ASSISTENTE SOCIAL I

CLASS.	INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	NASC	T1	T2	T3	T4	TOTAL
1	26500	TAIS PEREIRA CESCHIM	***.887.958- **	30/06/1990	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
2	27717	NATÁLIA CORRÊA DA SILVA	***.920.788- **	18/04/1997	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
3	27962	FABIOLA MARAFIOTTI	***.046.868- **	27/12/1969	25,00	25,00	25,00	20,00	95,00
4	26291	LUCINEIA MOREIRA CEZAR NUNES	***.066.328- **	01/01/1976	20,00	25,00	25,00	25,00	95,00
5	26461	MARINA PINOTI DOS SANTOS	***.333.048- **	26/11/1976	25,00	25,00	25,00	20,00	95,00
6	27239	LAUDJANE MARIA DA SILVA	***.093.578- **	30/01/1990	25,00	25,00	25,00	20,00	95,00
7	29799	ROSEMARI APARECIDA DE OLIVEIRA MOLA	***.245.678- **	20/11/1971	20,00	25,00	25,00	15,00	85,00
8	26798	MAIARA NOGUEIRA NAVARRO	***.726.338- **	17/04/1999	15,00	25,00	25,00	20,00	85,00
9	31119	MARIA EDUARDA LICERRA DOS SANTOS	***.845.098- **	09/02/2003	20,00	25,00	25,00	15,00	85,00
10	27227	ALESSANDRA MARQUES SPRICIGO ZERBINATTO	***.167.528- **	30/07/1972	25,00	0,00	25,00	25,00	75,00
11	27489	ELAINE CRISTINA FERNANDES MUNARI	***.026.718- **	28/11/1977	15,00	25,00	20,00	15,00	75,00
12	27008	GRAZIELE CERATTI HONOFRE CANDIDO	***.739.778- **	10/09/1987	25,00	0,00	25,00	25,00	75,00
13	26739	LARISSA FERNANDA DA SILVA	***.190.738- **	04/02/1995	25,00	0,00	25,00	25,00	75,00
14	26377	LINDICI BIANCA POLICENA DE CAMPOS RIBEIRO	***.743.018- **	24/10/1995	25,00	0,00	25,00	25,00	75,00
15	27392	BEATRIZ APARECIDA PEREIRA	***.263.958- **	26/10/1996	25,00	0,00	25,00	25,00	75,00
16	28915	CRISLAINE DA SILVA MARQUES AFONSO	***.850.998- **	22/06/1980	25,00	0,00	25,00	20,00	70,00
17	30798	LUCIA BARBOZA DOS SANTOS	***.071.648- **	06/06/1983	25,00	0,00	25,00	20,00	70,00
18	26209	VIVIANI REGO VECHI	***.120.088- **	11/01/1984	25,00	0,00	25,00	20,00	70,00
19	26687	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	***.398.988- **	21/05/1986	25,00	0,00	25,00	20,00	70,00
20	32231	ALINE YASMIN DA SILVA PRATA	***.314.558- **	26/06/1993	25,00	0,00	25,00	20,00	70,00
21	30364	EDYSANE THOMÉ	***.040.328- **	09/01/2000	25,00	0,00	25,00	20,00	70,00
22	28908	RENATA MARIA DA CRUZ SANDRINI	***.519.998- **	06/06/1977	25,00	0,00	20,00	20,00	65,00
23	31570	GABRIELA MARTINI BOTERO	***.264.908- **	21/05/1987	15,00	0,00	25,00	25,00	65,00
24	32150	JESSICA PEREIRA DE MATOS	***.569.308- **	04/12/1990	25,00	0,00	20,00	20,00	65,00
25	32046	LÁZARO FRANCISCO BUENO	***.511.879- **	05/04/1982	15,00	0,00	25,00	15,00	55,00
26	29955	FABRICIO FELTRI RIBEIRO	***.064.568- **	21/04/1986	15,00	0,00	25,00	15,00	55,00
27	31374	APARECIDA DE JESUS DE OLIVEIRA	***.405.619- **	23/11/1966	15,00	0,00	20,00	15,00	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

28	28595	ALINE DUARTE DA SILVA HELENO	***.664.448- **	11/02/1990	10,00	0,00	20,00	20,00	50,00
----	-------	---------------------------------	--------------------	------------	-------	------	-------	-------	-------

FONOAUDIÓLOGO I

CLASS.	INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	NASC	T1	T2	T3	T4	TOTAL
1	31818	ISABELA POSSIGNOLLO DA SILVA	***.360.418- **	02/06/1998	25,00	0,00	25,00	25,00	75,00
2	32234	ANA CRISTINA KUO	***.998.398- **	30/05/1998	25,00	0,00	25,00	20,00	70,00

MÉDICO DO TRABALHO

CLASS.	INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	NASC	T1	T2	T3	T4	TOTAL
1	31440	MARCOS ARISTOTELES BORGES	***.249.818- **	31/03/1976	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
2	26773	LETICIA TROIJO	***.705.198- **	19/02/1994	25,00	0,00	25,00	25,00	75,00
3	26717	THIAGO LUIS KARG QUIRINO	***.514.868- **	30/03/1987	15,00	0,00	25,00	20,00	60,00
4	26361	JOAO ALBERTO RODRIGUES OLIVEIRA	***.860.061- **	01/06/1954	15,00	0,00	25,00	15,00	55,00
5	30845	JOSE CARLOS FRANCISCO ALVES	***.455.308- **	06/02/1951	15,00	0,00	20,00	15,00	50,00

MÉDICO VETERINÁRIO I

CLASS.	INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	NASC	T1	T2	T3	T4	TOTAL
1	27126	RENATA DE ALMEIDA PRADO CARINHATO	***.399.828- **	12/07/1995	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
2	32264	JULIA PORTO BALSÍ	***.331.378- **	23/10/1997	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
3	26245	GABRIELLE DOS SANTOS ROCHA	***.718.558- **	13/05/1998	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
4	31572	MERIELEN SILVA ALBUQUERQUE	***.708.758- **	09/05/2000	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
5	31381	ALDO RASI SOARES	***.223.548- **	06/03/1979	25,00	25,00	23,00	25,00	98,00
6	26473	THAIS MARESTONI CAMALIONTE	***.925.648- **	11/09/1991	25,00	25,00	23,00	25,00	98,00
7	31884	MARINA CANDOSIN SEMENTILLE	***.069.808- **	22/10/1999	25,00	25,00	23,00	25,00	98,00
8	27817	ANDRE CARLOS DOEGE	***.329.880- **	27/12/1995	25,00	25,00	15,00	20,00	85,00
9	32197	DANIELA MIDORI SATAKE	***.219.008- **	09/09/1979	25,00	0,00	25,00	25,00	75,00

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras - SP
Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			**						
10	30059	RENAN AUGUSTO INÁCIO RODRIGUES	***.084.538-**	21/11/1984	25,00	0,00	25,00	25,00	75,00
11	26347	ANA LIVIA DA SILVA RODRIGUES	***.327.648-**	24/07/1992	25,00	0,00	25,00	25,00	75,00
12	31929	AMANDA MARIA MARTINS	***.903.058-**	07/02/1993	25,00	0,00	25,00	25,00	75,00
13	29751	CAROLINE CANOLLAS	***.628.378-**	01/04/1993	25,00	0,00	25,00	25,00	75,00
14	31936	BETINA CARCI BESSE	***.995.608-**	10/04/1994	25,00	0,00	25,00	25,00	75,00
15	26355	GIOVANA CABRIOLI	***.923.318-**	21/04/1999	25,00	0,00	25,00	25,00	75,00
16	28528	REBECA BARAVIEIRA FERMINO	***.148.608-**	29/06/2000	25,00	0,00	25,00	25,00	75,00
17	31368	JULIA CARLA DE OLIVEIRA	***.163.768-**	10/07/2000	25,00	0,00	25,00	25,00	75,00
18	26638	CAMILA BORGES MARTINS	***.578.138-**	27/01/2001	25,00	0,00	25,00	25,00	75,00
19	27197	GABRIELLE BARBOSA AUGUSTO	***.669.168-**	15/10/1999	25,00	0,00	23,00	25,00	73,00
20	32154	GIOVANNA MOSCATELLI FABIANO	***.824.348-**	04/09/1981	25,00	0,00	25,00	20,00	70,00
21	28950	OCTAVIANO JOSÉ CORRÊA GUEDIM JUNIOR	***.918.438-**	05/03/1987	25,00	0,00	25,00	20,00	70,00
22	30695	DAMARIS MAIA DA SILVA SPAGNOL	***.770.758-**	15/03/1996	25,00	0,00	25,00	20,00	70,00
23	31882	PAOLA LOPES RABONI ARAUJO	***.463.588-**	25/03/1997	25,00	0,00	25,00	20,00	70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE RESPOSTAS DE RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO
PRELIMINAR Nº 15/2024

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita do Município de Pederneiras – SP, no uso de suas atribuições legais, em observação ao artigo 37 da Constituição Federativa de 1988, **TORNA PÚBLICO** o presente edital de respostas de recursos contra a classificação preliminar nº 15/2024, referente ao **Concurso Público nº 01/2024**.

I – DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS

1.1 INFORMAR os candidatos sobre o resultado dos recursos interpostos contra a classificação preliminar das provas objetivas, os quais foram julgados e as respostas encontram-se disponíveis na área do candidato que interpôs o recurso, e o extrato a seguir:

Código do recurso	Ins. Número	Vaga	Tipo	Solicitado	Status
1864	32108	Vice-Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	04/04/2024 - 19:39	Indeferido
1863	31534	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	04/04/2024 - 18:03	Indeferido
1862	31534	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	04/04/2024 - 18:03	Indeferido
1861	31535	Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	04/04/2024 - 18:01	Indeferido
1860	31535	Coordenador Pedagógico de	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO	04/04/2024 -	Indeferido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Código do recurso	Ins. Número	Vaga	Tipo	Solicitado	Status
		Unidade Escolar	PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	17:59	
1859	31534	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	04/04/2024 - 17:58	Indeferido
1858	31534	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	04/04/2024 - 17:56	Indeferido
1857	31534	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	04/04/2024 - 17:53	Indeferido
1856	31534	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	04/04/2024 - 17:47	Indeferido
1855	31534	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	04/04/2024 - 15:41	Indeferido
1854	29757	Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	04/04/2024 - 11:22	Indeferido
1853	30500	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	04/04/2024 - 11:19	Indeferido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Código do recurso	Ins. Número	Vaga	Tipo	Solicitado	Status
1852	30500	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	04/04/2024 - 11:19	Indeferido
1851	31383	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	04/04/2024 - 11:11	Indeferido
1850	26245	Médico Veterinário I	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	04/04/2024 - 09:49	Indeferido
1849	26333	Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	04/04/2024 - 09:43	Indeferido
1848	27554	Monitor	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	04/04/2024 - 09:41	Indeferido
1847	26468	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	04/04/2024 - 09:21	Deferido
1846	26468	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	04/04/2024 - 09:13	Deferido
1845	31661	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	04/04/2024 - 07:29	Indeferido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Código do recurso	Ins. Número	Vaga	Tipo	Solicitado	Status
1844	31968	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	04/04/2024 - 00:27	Indeferido
1843	28486	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 23:37	Indeferido
1842	28486	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 23:36	Indeferido
1841	27460	Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 23:22	Indeferido
1840	29622	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 22:49	Indeferido
1839	27820	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 21:17	Deferido
1838	27820	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 21:12	Deferido
1837	30459	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 21:12	Indeferido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Código do recurso	Ins. Número	Vaga	Tipo	Solicitado	Status
1836	26843	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 21:00	Indeferido
1835	26843	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 20:55	Indeferido
1834	26533	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 18:37	Deferido
1833	26317	Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 18:36	Indeferido
1832	26468	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 18:21	Deferido
1831	28951	Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 18:18	Indeferido
1830	27113	Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 18:15	Deferido
1829	31975	Monitor	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 18:14	Indeferido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Código do recurso	Ins. Número	Vaga	Tipo	Solicitado	Status
1828	27151	Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 18:04	Deferido
1827	27150	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 18:02	Deferido
1826	31975	Monitor	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 15:04	Indeferido
1825	26848	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 14:14	Deferido
1824	26848	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 14:10	Indeferido
1823	27139	Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 13:52	Deferido
1822	27138	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 13:50	Deferido
1820	30701	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 12:37	Deferido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Código do recurso	Ins. Número	Vaga	Tipo	Solicitado	Status
1819	26792	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 12:09	Indeferido
1818	31676	Monitor	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 10:28	Indeferido
1817	31676	Monitor	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 10:00	Indeferido
1816	31198	Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 09:32	Indeferido
1815	26912	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 09:28	Deferido
1814	26458	Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 09:07	Indeferido
1813	27059	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 09:04	Deferido
1812	30406	Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 08:58	Indeferido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Código do recurso	Ins. Número	Vaga	Tipo	Solicitado	Status
1811	27758	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 08:18	Deferido
1810	26746	Assistente Social I	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 08:11	Indeferido
1809	27758	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 08:05	Deferido
1808	28674	Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 08:05	Indeferido
1807	28673	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 08:01	Indeferido
1806	28633	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 07:58	Indeferido
1805	26282	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 07:20	Deferido
1804	27027	Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 06:57	Deferido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Código do recurso	Ins. Número	Vaga	Tipo	Solicitado	Status
1803	26476	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 06:29	Indeferido
1802	27082	Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	03/04/2024 - 06:26	Deferido
1801	31529	Monitor	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	27/03/2024 - 22:46	Indeferido
1800	31529	Monitor	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	27/03/2024 - 22:41	Indeferido
1799	31529	Monitor	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	27/03/2024 - 22:15	Indeferido
1798	26782	Monitor	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	27/03/2024 - 21:55	Indeferido
1797	27820	Diretor de Unidade Escolar	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	27/03/2024 - 21:16	Indeferido
1796	27239	Assistente Social I	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	27/03/2024 - 20:46	Indeferido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Código do recurso	Ins. Número	Vaga	Tipo	Solicitado	Status
1795	27239	Assistente Social I	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA	27/03/2024 - 20:39	Indeferido

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Pederneiras, 10 de abril de 2024.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281